

Emprego e relações de trabalho na agricultura brasileira: uma análise dos dados censitários de 1960, 1970 e 1975 – notas adicionais

JOSÉ GRAZIANO DA SILVA *
ANGELA A. KAGEYAMA *

Em relação ao nosso artigo publicado nesta revista [cf. *Pesquisa e Planejamento Econômico*, 13 (1):235-66, abr. 1983], houve, por ocasião do envio para publicação, uma troca da versão corrigida pela versão original.

Aproveitando a oportunidade oferecida pelo Editor com vistas à incorporação das sugestões apresentadas pelo Corpo Editorial da *PPE*, é preciso esclarecer que:

1) Dois *erros* merecem ser corrigidos no texto original: a) no início da p. 245, 4.^a linha, afirma-se que o procedimento adotado para estimar o pessoal ocupado em serviços de empreitada tenderia “a representar uma boa estimativa do pessoal ocupado em serviços de empreitada”, mas na verdade acredita-se que o resultado obtido será *menos tendencioso*, uma vez que não se dispõe de elementos para avaliar a magnitude do erro que permanece; e b) na p. 261, 2.^a linha depois da tabela, onde se lê “década de 60”, deve-se ler “década de 70”.

2) Ao se estimar o número médio de trabalhadores temporários ocupados, argumentou-se que a mão-de-obra dos membros menores da família funcionaria como uma “reserva interna” dos estabelecimentos agropecuários, para a qual se apela nos momentos de intensificação das lides agrícolas.

* Do Departamento de Economia da UNICAMP.

Pelos dados dos censos, o número de homens maiores de 14 anos da categoria "membros da família" cresce 42% entre 1960 e 1970 e apenas 1,7% entre 1970 e 1975, enquanto a mão-de-obra feminina e infantil dessa mesma categoria cresce 44,5% no primeiro período e 31,7% no segundo. Assim, entre 1970 e 1975, quando a "modernização parcial" da agricultura refletiu-se com maior intensidade sobre a sazonalidade do trabalho, a demanda de mão-de-obra familiar na época de pico foi satisfeita principalmente pela incorporação de mulheres e crianças, enquanto a mão-de-obra adulta masculina manteve-se praticamente estável.

3) No caso do Estado de São Paulo, a data de referência dos Censos Agropecuários de 1970 e 1975 corresponde à época de pico de ocupação de mão-de-obra no campo. Essa observação não é válida indiscriminadamente para outras regiões, como o Nordeste, por exemplo, onde dezembro é um mês de entressafra. Uma possibilidade para contornar essa superestimativa de mão-de-obra familiar seria a de considerar como constante a participação das mulheres e menores de 14 anos no período 1960/70, o que implicaria considerar constante a sazonalidade no período, introduzindo um novo viés.

Também no caso do momento de emprego mínimo, que para São Paulo corresponde aproximadamente à data de referência do Censo Agrícola de 1960 (1.º de setembro), ocorrem diferenças regionais. No Nordeste, por exemplo, esse seria o momento de emprego máximo, correspondendo ao início da colheita da cana-de-açúcar e ao pico da colheita de algodão.

Embora para algumas regiões do País a data de 1.º de setembro não corresponda ao momento de emprego mínimo na agricultura, para o conjunto do Brasil a comparação é aproximadamente correta, se forem considerados os números máximos mensais de trabalhadores temporários registrados pelos censos. Em 1970, os meses de menor emprego de temporários para o Brasil são agosto, julho e setembro; em 1975, são julho, agosto, outubro e setembro, em ordem crescente a partir do mínimo.

4) A Subseção 1.3 do artigo diz respeito à "transformação do número de pessoas ocupadas em equivalentes-homem empregados".

Esse procedimento de conversão em equivalentes-homem é controverso e, segundo alguns autores, até mesmo inútil, sendo mais

simples apresentar sempre a análise paralela das proporções de mulheres e crianças no conjunto da força de trabalho, como faz Rezende, por exemplo [cf., em nosso artigo, Rezende (1979)]. Além disso, além dos componentes sexo, idade e condição, haveria que se levar em conta outros aspectos, tais como: as distintas ocupações anuais dos homens, mulheres e crianças; e as distintas intensidades exercidas pelos trabalhadores. Frente a esses aspectos, a escolha dos fatores de conversão “adequados” torna-se bastante problemática, ainda mais quando não se consideram suas variações regionais a nível do País. Para um Estado como São Paulo, todavia, onde a heterogeneidade das relações de trabalho é menor, tal procedimento parece aceitável nos moldes propostos.

